



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
CartPrecCiv 0001025-08.2021.5.17.0004
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA
RÉU: DOME CIR CORREA DO NASCIMENTO E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO

(Eletrônico)

A Excelentíssima Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão os bens abaixo relacionados (0001025-08.2021.5.17.0004), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia **03/05/2022**, a partir das **15h**, e encerramento no dia **30/05/2022**, às **15h**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns):

Um lote de terreno sob o número 17 (dezessete) da quadra 18 (dezoito), com área de 300m², juntamente com as edificações nele existentes: duas residências nos fundos do terreno e um galpão, regularmente inscrito no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica, sob matrícula no 26.147, livro 2.

Valor total da avaliação:

R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 100.000,00 relativos ao terreno, R\$ 300.000,00 às duas residências nos fundos do terreno e R\$50.000,00 ao galpão.

Localização do(s) bem(ns): situado na Rua Ângela Carobine, no bairro Santa Bárbara, Cariacica/ES, confrontando-se pela frente com a Rua Ângela Carobine, fundos como lote 28, lado direito com o lote 19 lado esquerdo com o lote 28.

Fiel depositário:

Domecir Correa do Nascimento, CPF 340.332.207-63

Valor de Execução:

R\$ 87.280,80, atualizada até 08/11/2021.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (Art.903, CPC/2015).

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)s MARIA DA CONCEICAO FERREIRA e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), bem como RÉUS DOME CIR CORREA DO NASCIMENTO, CPF: 340.332.207-63, FABIO COSTA DO NASCIMENTO, CPF: 000.769.957-39; e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), LUCFRIOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 06.040.462/0001-19.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, KELY CRISTINA DA PENHA COELHO, digitei.

VITORIA/ES, 23 de março de 2022.

DENISE MARSICO DO COUTO
Magistrado



Assinado eletronicamente por: DENISE MARSICO DO COUTO - Juntado em: 23/03/2022 12:49:57 - 049de1c
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/22031900373986300000025844887?instancia=1>
Número do processo: 0001025-08.2021.5.17.0004
Número do documento: 22031900373986300000025844887